



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.028, DE 2023

(Do Sr. Adriano do Baldy)

Dispõe sobre o endurecimento da fiscalização e o cumprimento da faixa etária para jogos eletrônicos.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1514/2015.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Adriano do Baldy)

“Dispõe sobre o endurecimento da fiscalização e o cumprimento da faixa etária para jogos eletrônicos..”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas que comercializam jogos eletrônicos, sejam físicos ou digitais, deverão adotar medidas para garantir o cumprimento da faixa etária indicada para cada jogo.

§ 1º As empresas deverão indicar claramente na embalagem ou na plataforma de acesso ao jogo a faixa etária indicada para cada um deles.

§ 2º As empresas deverão adotar medidas efetivas de verificação de idade dos compradores de jogos eletrônicos, tais como solicitação de documentos de identificação ou uso de tecnologias de reconhecimento facial.

§ 3º As empresas deverão manter registros das vendas de jogos eletrônicos, contendo informações sobre o nome do comprador e a data da venda.

Art. 2º As empresas que descumprirem o disposto no artigo anterior estarão sujeitas a penalidades previstas na legislação em vigor, incluindo multas e suspensão temporária ou definitiva da comercialização de seus produtos.

Art. 3º O Ministério da Justiça, em parceria com a sociedade civil, deverá promover campanhas de conscientização sobre a importância da classificação indicativa de jogos eletrônicos e sobre os riscos do uso de jogos eletrônicos inadequados para cada faixa etária.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

Os jogos eletrônicos são uma atividade muito popular entre pessoas de todas as idades, mas é importante que haja uma regulamentação para garantir a segurança e o bem-estar dos jogadores, especialmente dos mais jovens.

A fiscalização e o cumprimento da faixa etária para jogos eletrônicos é fundamental para proteger as crianças e adolescentes de conteúdos inapropriados para sua idade, que podem causar danos à sua formação moral, psicológica e física.

Este projeto de lei visa endurecer a fiscalização e o cumprimento da faixa etária para jogos eletrônicos, por meio da obrigatoriedade das empresas indicarem claramente a faixa etária indicada para cada jogo, adotarem medidas efetivas de verificação de idade dos compradores e manterem registros das vendas de jogos eletrônicos. As empresas que descumprirem as medidas estarão sujeitas a penalidades previstas na legislação em vigor.

Além disso, a promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da classificação indicativa de jogos eletrônicos e sobre os riscos do uso de jogos eletrônicos inadequados para cada faixa etária é essencial para garantir que os jogadores e seus responsáveis estejam informados sobre os cuidados que devem ser tomados na hora de escolher e utilizar jogos eletrônicos.

Sala das sessões, em 15 de abril 2023.

Deputado Adriano do Baldy
PP-GO



FIM DO DOCUMENTO